



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4841/2023

A Comissão Permanente de licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, situado na Avenida Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino-PI por intermédio de seu Pregoeiro, designada mediante Portaria nº 001 de 02/01/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com espeque na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e segundo as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.
Esclarecimentos:	Até 10/10/2023 às 08:30 h para o e-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br
Impugnações:	Até 10/10/2023 às 08:30 h para o e-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br
Início da Sessão Eletrônica:	16/10/2023 às 08:30h
Sistema Eletrônico Utilizado:	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS
Endereço Eletrônico:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Endereço para retirada do Edital:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	Valor total estimado: R\$ 923.698,50 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
	<input checked="" type="checkbox"/> Estimado
	<input type="checkbox"/> Máximo
	<input type="checkbox"/> Referência
<input type="checkbox"/> Orçamento sigiloso	
Natureza Do Objeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
	<input type="checkbox"/> Serviço
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia
Participação – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
	<input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.
	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação:	16/10/2023 às 08:20h
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Maria de Jesus Medeiros da Silva	E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br
Endereço:	Avenida Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino-PI CEP: 64.245-000.
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .
OBS Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o <u>primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão às últimas.	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	<input type="checkbox"/> POR GRUPO
	<input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE
	<input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR LOTE, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
	<input type="checkbox"/> POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos)
	<input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 1% (um por cento)
CONSÓRCIO:	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA:	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
	<input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA:	Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal de Contas do Estado sede da licitante e Certidão de Inidoneidade junto ao Tribunal de Contas do Estado sede da licitantes.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:
	<input checked="" type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
	<input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
	<input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
	<input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo para empresas ME ou EPP.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Certidão Negativa de Débitos e Certidão de Inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: dias úteis, a contar da convocação, conforme item do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM.
ANEXOS:	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 1.2. A PARTE ESPECÍFICA determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
- 1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. MENOR PREÇO POR LOTE: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.5. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR LOTE: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.6. MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.7. A PARTE ESPECÍFICA determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
- 1.8. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.
- 2.1 Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO:	500 – FUS 600 – CUSTEIO / OUTROS 621 – EMENDA ESTADO
PROGRAMA DE TRABALHO:	10.301.0010.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 10.301.0010.2116.0000 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0010.2052.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MAT. HOSPITALARES, LABORAT. E ODONTOLÓGICO 10.301.0010.2076.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DO ESTADO PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3 Poderão participar deste Pregão os interessados (pessoa jurídica) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.1.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - 3.1.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.1.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores.
 - 3.1.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;
 - 3.1.6 Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.
 - 3.1.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.1.8 Que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.1.9 Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entresi;
 - 3.1.10 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.1.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 3.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

SESSÃO IV- DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;
- 4.1 As propostas comerciais serão recebidas até às **08:20 (Horário de Brasília) do dia 16/10/2023**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
 - 4.2 O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **08:30h (Horário de Brasília) do dia 16/10/2023**.
 - 4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 4.4 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

3737 (Portal de Compras Públicas).

- 4.5 A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São José do Divino-PI e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 4.9 Para comprovação para fins de microempresa o licitante deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu Estado.
- 4.10 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.
- 4.11 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 5.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
 - 5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 5.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 5.5 A proposta deverá conter sob pena de desclassificação: as características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 5.6 Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - 5.7 Deverá ser consignado que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.8 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
 - 5.9 Prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
 - 5.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
 - 5.11 Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.
 - 5.12 Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital, bem como as declarações e propostas deverão conter assinatura digital por meio de chave onde seja possível confirmar a autenticidade da sua assinatura digital.
 - 5.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.15 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 5.16 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - 5.17 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
 - 5.18 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - 5.19 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
 - 5.20 Objetivando agilizar a formalização do contrato, sob pena de desclassificação o proponente deverá informar na proposta enviada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.1 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 6.2 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 6.7 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno poderão ser comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 10 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).
- 13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1. Modo de Disputa Aberto:
- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

inclusive no caso de lances intermediários.

- 26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:
 - 26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminentes dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

17 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 18 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

- 28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 28.6. A fim de comprovar sua condição de microempresa deverá a licitante apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado de sua sede.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 19 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 20 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
- 30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI, situado na Av. Manoel Divino, nº55, Centro, São José do Divino-PI.
- 30.4. **Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.**
- 21 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 22 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 32.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 32.1.2. Será avaliada na exequibilidade dos preços fatores como: valor orçado pela Administração, logística de entrega do fornecedor, bem como demais custos da contratação.
- 32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado, sob pena de inabilitação.
34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 34.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI, sediada na Av. Manoel Divino, nº55, Centro, São José do Divino-PI, CEP 64.245-000.
35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
37. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 38. Habilitação jurídica:**
- 38.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 38.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 38.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 38.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação (RG e CPF) dos sócios;

39. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 39.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 39.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 39.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 39.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 39.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 39.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 39.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo.
- 39.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

- 40.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - 40.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 40.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei 8.666/93, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Índices financeiros da empresa, devidamente registrado na junta Comercial e acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

41. Da Qualificação Técnica

- 41.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 41.2. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 41.3 Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº.74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- 41.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 41.5 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- 41.6 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município sede da licitante;
- 41.7 Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.
- 41.8 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.
- 41.9 Certidão negativa de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante.
- 41.10 Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante;
- 42. Documentação complementar:**
- 42.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- 42.2 Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta;
- 42.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- 42.4 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no anexo do Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
43. Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas.
44. Para garantia de autenticidade das declarações, bem como da proposta, todas deverão estar em papel timbrado e assinadas digitalmente pelo Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

48. Não será exigida visita técnica como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

49. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

50. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
51. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
52. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
53. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
54. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 55.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 55.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 55.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 55.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
57. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
58. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.
59. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 59.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.
 - 59.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
60. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 60.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 60.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
61. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços fornecidos pelos licitantes e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 61.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 61.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
62. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, a pregoeira deverá proceder à revogação dos preços ofertados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

63. O presente processo gerará Ata Registro de Preço firmada entre o Município e o vencedor do presente processo com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
64. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
66. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

67. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 67.1. Cometer fraude fiscal;
 - 67.2. Apresentar documento falso;
 - 67.3. Fizer declaração falsa;
 - 67.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 67.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 67.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 67.7. Não manter a proposta.
68. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

72. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
73. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 73.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
74. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

75. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES

76. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

77. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

78. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 78.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 78.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
79. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo na hipótese do § 3º art. 50 do Decreto Municipal nº 53.647/2019.
80. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 80.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
81. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
82. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
83. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
84. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
85. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.tce.pi.gov.br/>.
86. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

- 86.1. O presente edital deve ser atendido em sua integridade, qualquer verificação de descumprimento ensejará desclassificação do participante.
87. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 87.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 87.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 87.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXXIV - DOS ANEXOS

88. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 88.1. Anexo I - Termo de Referência;
88.2. Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preço
88.3. Anexo III – Minuta do Contrato

SEÇÃO XXXV - DO FORO

89. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracuruca/PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Divino-PI, 02 de outubro de 2023.

Maria de Jesus Medeiros da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI, necessita dos itens contidos no TR (Termo de Referência) para suprir suas necessidades diárias no atendimento à população.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se fornecimento comuns e o valor a ser contratado não excede o limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem realizados, bem como suas quantidades estimadas, encontram-se descritos na tabela abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCORBICO 1G	AMP	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	1.000	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
4	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	200	R\$ 18,53	R\$ 3.706,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML	AMP	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
7	ATROPINNA 0,25/ML 1ML	AMP	250	R\$ 2,61	R\$ 652,50
8	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	500	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00
9	BENZ. PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	2.000	R\$ 16,80	R\$ 33.600,00
10	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	4.000	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00
11	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
12	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 1ML	AMP	2.000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
13	CEFTRIAXONA 1G	FR	1.000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
14	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
15	CIMETIDINA INJ	AMP	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	1000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
17	CLORIDRATO DE NOLAXONA 0,4MG/ML	AMP	250	R\$ 15,47	R\$ 3.867,50
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML2ML	AMP	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
19	COMPLEXO B 2ML	AMP	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
20	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	5.000	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMP	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
22	DIPIRONA SÓDICO 1G 2ML	AMP	12.000	R\$ 2,61	R\$ 31.320,00
23	DOLOSAL 100MG/2ML	AMP	1.000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
24	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	250	R\$ 21,26	R\$ 5.315,00
25	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
26	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	2.400	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00
27	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	AMP	2.000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
28	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
29	HIDRALAZINA 20MG/MG 1ML	AMP	300	R\$ 12,14	R\$ 3.642,00
30	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
31	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
32	LIDOCAÍNA 2 GELE 30GR	BISN	800	R\$ 8,87	R\$ 7.096,00
33	MANITOL 20% 250ML	FR	1.000	R\$ 23,27	R\$ 23.270,00
34	METOCLOPRAMIDA 10MG 1ML	AMP	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
35	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,00
36	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
37	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	500	R\$ 16,41	R\$ 8.205,00
38	ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMP	2000	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

39	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	FR	1.500	R\$ 15,07	R\$ 22.605,00
40	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	1.000	R\$ 17,49	R\$ 17.490,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5.000	R\$ 11,41	R\$ 57.050,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	7.000	R\$ 13,64	R\$ 95.480,00
43	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	4.000	R\$ 10,89	R\$ 43.560,00
44	SORO FISIOLÓGICO PARA CURATIVO	FR	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
45	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2.000	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00
46	TILATIL (TENOXICAM) 20MG/2ML	AMP	1.000	R\$ 18,43	R\$ 18.430,00
47	TRAMADOL 50MG 1ML	AMP	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
48	VITAMINA K 10MG 1ML	AMP	250	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 680.713,50 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
2	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
3	BIPERIDENO 2MG	CPR	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
4	BROMAZEPAM 3MG	CPR	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
5	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
6	CARBAMAZEPINA 2% C/100MM SUSP. ORAL	FR	1000	R\$ 20,04	R\$ 20.040,00
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
8	CLONAZEPAM CPR 0,5 MG	CPR	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
9	CLONAZEPAM CPR 2MG	CPR	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
10	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	30000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
14	DIAZEPAM 10MG	CPR	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
15	DIAZEPAM INJ 10MG	AMP	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
16	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
17	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FR	1000	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
18	FLUOXETINA 20MG CAPS	CPR	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
19	HALOPERIDOL 1MG	CPR	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
20	HALOPERIDOL 5MG	CPR	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
21	HALOPERIDOL 5MG INJ. 1ML	AMP	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
22	RISPERIDONA CPR 1MG	CPR	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
23	RISPERIDONA CPR 2MG	CPR	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
24	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR	CPR	10000	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
25	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE 100ML	FR	600	R\$ 11,54	R\$ 6.924,00
26	SUCCINICOLINA 100MG 10ML	FR	600	R\$ 71,31	R\$ 42.786,00
VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 242.985,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)					

4.1.1. a empresa licitante deverá apresentar a proposta inicial de acordo com as quantidades e especificações deste edital. A não apresentação desta é motivo de desclassificação.

4.2. A empresa arrematante, deverá apresentara proposta readequada de acordo com os lances ofertados.

4.2.11 A empresa contratada deverá apresentar todas as quantidades e preços necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

4.2.12 Não responde solidariamente o Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

4.2.13 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento/apresentação da Ordem de Fornecimento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME DESCRITO NO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

- 6.1.1 Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 6.1.5 Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será definido de acordo com a ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo suas necessidade, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de Fornecimentos, sem custos adicionais e em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

7.3 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que não atendam as especificações ou venham a ser recusadas sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor os que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com apresentado na proposta.

7.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexara Nota Fiscal.

7.6 Os Itens entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma especificação indicada na proposta apresentada e deverá atender as demandas solicitadas, sob pena de não recebimento dos valor referente ao item.

7.8 Cada item será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de qualidade diferente da indicada na proposta ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no item 4.1 deste Termo de Referência, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a da entrega e conferência dos mesmos.

7.9 O pagamento é vinculado à entrega e a conferência dos itens recebidos. Não serão recebidos os itens que forem entregues/enviados pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou que apresentem qualquer característica diferente da proposta.

7.10 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o produto não solicitado ou entregue em quantidade superior ou em desacordo à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para O FMS.

7.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender às suas reclamações relativas à execução do objeto, principalmente àquelas referentes à qualidade da execução dos serviços.

7.12. Constatadas quaisquer irregularidades referentes à prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA está obrigada a repará-los imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.13. Não transferir a terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, desde que haja anuência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATANTE.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.15. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução dos serviços.

7.16. Sujeitar-se a avaliação trimestral para averiguação da qualidade da prestação do serviço, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços em caso de insatisfação por parte da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

8.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

8.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

8.4 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

8.6 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

8.7 Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir fielmente o Contrato de forma que os fornecimentos contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

9.1.2 Assinar o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir da convocação.

9.1.3 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos produtos a partir da data da assinatura do contrato.

9.1.4 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação do Município, quando apresentar deterioração, alterações na cor, e aspectos diferentes das características solicitadas, durante o período de sua validade.

9.1.5 Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Secretaria.

9.1.6 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

9.1.7 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria.

9.1.8 Entregar com pontualidade os produtos solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embaladas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.

9.1.9 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 9.1.10 Zelar pelo acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos.
- 9.1.11 A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo CONTRATANTE, respeitados os quantitativos solicitados.

9 FISCALIZAÇÃO

- 10.1A CONTRATANTE designará servidores da Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato.
- 10.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 10.3Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

10 PENALIDADES

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1 Cometer fraude fiscal;
- 11.2 Apresentar documento falso;
- 11.3 Fizer declaração falsa;
- 11.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 11.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.8 Não manter a proposta.
- 11.9 Para os fins da Subcondição 9.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO II MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2023
OBJETO: _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, N° 55, Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ N° 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF 839.920.653-91, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentado por **XXX** inscrita no CNPJ n° XXX, estabelecida na XXX, neste ato representada por XXX, CPF N° XXX, RG N° XXX; conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta da licitante vencedora, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do referido Pregão Eletrônico; observadas as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n° 3.555/2000, Decreto Municipal n° 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São José do Divino-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.4.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
- 2.5.** A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de São José do Divino-PI e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.6.** O Município de São José do Divino-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de São José do Divino-PI.
- 3.2.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preço e na proposta final da licitante detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

3.3. Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.4. Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2. Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Município de São José do Divino-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos e serviços serão realizados imediatamente após a solicitação, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2. Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

6.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, equipamentos ou peças no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6. A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 6.9. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 6.10. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de sua contratação, Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO do Estado da CONTRATANTE.
- 6.11. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 6.12. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:
 - I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
 - II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
 - III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
 - IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
 - VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.
Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.
- 8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMSJD/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - I. **Pela Administração, quando:**
 - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
 - b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II. Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSO:	
PROGRAMA DE TRABALHO:	
ELEMENTO DE DESPESA:	

10.2. A Secretaria Municipal de Administração será a Gerenciadora da Ata de Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2. As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

11.4. Integram esta Ata, o Edital e anexo do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023**, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2005, e demais normas aplicáveis.

São José do Divino-PI, ____ de ____ de 2023.

PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

NOME

CNPJ Nº

NOME, CPF Nº